



REDE MURIALDO DE EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA | ENSINO SUPERIOR

EDITAL Nº 01/2018

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2019.

O Colégio Murialdo de Araranguá – CNPJ 88.637.780/0007-11, mantida do Instituto Leonardo Murialdo, inscrito no CNPJ 88.637.780/0001-26, entidade beneficente de assistência social, portadora do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS, na área da Educação e Assistência Social, em cumprimento com o que determinam as Leis 12.101 de 30 de novembro de 2009, Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014, e demais legislações pertinentes, através do presente Edital torna público seu processo seletivo para concessão de Bolsas de Estudo (integral ou parcial) para o período letivo de 2019; bem como, serve-se das diretrizes, orientações emanadas pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade - CSAG, do Colégio Murialdo – Araranguá.

O presente Edital de Concessão de Bolsas de Estudo é destinado exclusivamente a alunos/Candidatos a Bolsa de Estudo que preenchem os requisitos previstos no presente Edital, também disponível no site do Colégio Murialdo Araranguá www.colegiomurialdo.com.br, e na forma física, junto a recepção e murais do Colégio.

I – OBJETO

Destina-se, o presente Edital, a **informar** as condições de inscrição, **regular** o processo de Concessão das Bolsas de Estudo e **tornar públicos** os procedimentos, critérios e normas que pautarão o respectivo Processo Seletivo dos Candidatos à Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2019.

II – BOLSA DE ESTUDO

- a) Concorrem às Bolsas de Estudo do Colégio Murialdo os Candidatos, cujas condições financeiras estiverem dentro dos parâmetros da Renda Bruta Familiar per Capita.
- a.1) Bolsa de Estudo Integral (de 100%), o Candidato a Bolsa de Estudo cuja renda bruta mensal familiar per capita não exceda o valor de um e meio salários mínimos;
- a.2) Bolsa de Estudo Parcial (de 50%), o Candidato a Bolsa de Estudo cuja renda bruta mensal familiar per capita não exceda o valor de 03 (três) salários mínimos.

§ 1º - A Gratuidade em Bolsa de Estudo será de 50% ou 100% da anuidade por ele devida.

§ 2º - Entende-se por Renda Bruta a soma de todo montante em dinheiro, sem descontos, que cada integrante da família recebe. Esses valores podem ser provenientes de: salário, pensão alimentícia espontânea, aposentadoria pública ou privada, renda autônoma, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos

recebidos de patrimônio, renda mensal vitalícia, rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis ou qualquer outra renda que receba.

§ 3º - Por Renda Bruta Mensal Familiar Per Capita entende-se a soma total da renda bruta mensal de todos os integrantes do grupo familiar, dividida pelo número de seus integrantes. Esse índice é eliminatório e o grupo familiar que possuir Renda Bruta Mensal Familiar per capita superior a três salários mínimos nacionais está automaticamente desclassificado.

III – SELEÇÃO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- a) As Bolsas de Estudo, de que trata esse Edital destinam-se exclusivamente aos Candidatos a Bolsa de Estudo, residentes na região de Araranguá que atendam às condições socioeconômicas previstas em lei, sendo concedidas somente para um ano - ano letivo de 2019, de modo individual, pessoal e intransferível, oferecidas na modalidade presencial, no Colégio Murialdo de Araranguá, sediado à Avenida Sete de Setembro, 2438, Centro.
- a) O candidato deverá preencher o Formulário de Análise do Perfil Sócioeconômico online referente à Bolsa de Estudos, disponível no site do Colégio Murialdo.
- b) O aluno que já possui Bolsas de Estudo em 2018 deverá preencher o Formulário de Análise do Perfil Sócioeconômico online referente à Bolsa de Estudos, disponível no site do Colégio Murialdo.
- c) O prazo de entrega da documentação exigida junto ao Setor de Serviço Social segue o Cronograma contemplado no item V do presente Edital.
- d) Os pedidos de Bolsas de Estudo serão avaliados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade, de acordo com os critérios da legislação vigente, e análise do perfil socioeconômico.
- e) O encaminhamento da documentação não implica garantia de concessão do pleito.

§ 1º - Na ausência de qualquer documento solicitado o Candidato a Bolsa de Estudo será excluído do processo seletivo de Bolsa de Estudo do Colégio Murialdo, sendo automaticamente indeferido.

§ 2º - São motivos de exclusão do processo de seleção:

1. Apresentação de documentação incompleta ou ilegível;
2. Não entrega da documentação no ato da entrevista e no prazo estipulado;
3. Apresentar falta de veracidade quanto às informações;
4. Incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
5. Preenchimento do Formulário de Análise do Perfil Socioeconômico falso ou incompleto;
6. Constatação da não carência socioeconômica em visita domiciliar se necessário;
7. Candidato bi repetente durante a vida escolar na Instituição.

IV. ETAPAS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção compreenderá três etapas assim definidas:

1- A Primeira Etapa trata do momento em que o candidato/responsável deverá preencher o Formulário de Análise do Perfil Socioeconômico online bem como, seguir o cronograma para entrevista e apresentação de documentação exigida.

2 - A Segunda Etapa consta da análise solicitações das Bolsas de Estudo pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade.

Após os candidatos terem sido pré-selecionados, na segunda etapa, estes serão classificados por critérios de Vulnerabilidade Social, considerando-se o Art. 27 do Decreto 8242/14 que regulamenta a Lei 12.101/09 e o Art. 10 – Parágrafo Único da Portaria Normativa 15 – MEC de 14/08/2017, sendo:

- a) Inscritos em Programa do Governo: Grupo Familiar descrito no CadÚnico, conforme relação constante no Anexo III;
- b) Proximidade da Residência; sendo que são prioritários os candidatos que residirem no mesmo bairro ou nas adjacências deste Colégio;
- c) Irmãos estudando nesta unidade escolar priorizando o que está finalizando o nível de ensino;
- d) Sorteio a ser realizado quando persistir a mesma classificação empatada; o desempate se dará por meio pessoal (sorteio de nome) pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade.

3 - A Terceira etapa contempla o parecer final e a divulgação dos selecionados com Bolsas de Estudo de 100% e 50% através da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade – (CSAG).

V – CRONOGRAMA

Etapas	Datas	
	<i>Renovação de Bolsa de Estudos</i>	<i>Novos Candidatos a Bolsa de Estudos</i>
Publicação do Edital	14/08/2018	14/08/2018
Período para preenchimento do Formulário de Análise do Perfil Sócioeconômico online no site do Colégio Murialdo	14/08/2018 a 02/09/2018 <i>Atendimento presencial no Setor de Serviço Social, de segunda a quinta, das 09h00min às 11h00min</i>	04/09/2018 a 30/09/2018 <i>Atendimento presencial no Setor de Serviço Social, de segunda a quinta, das 09h00min às 11h00min</i>
Divulgação dos pré-selecionados para entrevista	03/09/2018	10/10/2018

Período para entrevista e recebimento de documentação	11/09/2018 25/09/2018	a	17/10/2018 27/10/2018	a
Visitas Domiciliares	11/09/2018 15/11/2018	a	17/10/2018 15/11/2018	a
	<i>Ou a qualquer tempo, conforme necessidade definida pela Comissão.</i>		<i>Ou a qualquer tempo, conforme necessidade definida pela Comissão</i>	
Relação Oficial dos Classificados	05/11/2018		15/11/2018	
Matrículas dos classificados	12/11/2018 16/11/2018	a	19/11/2018 23/11/2018	a

VI - DAS VAGAS

- a) O Colégio Murialdo põe à disposição como Concessão de Bolsas de Estudo os seguintes números de vagas:

Ensino Fundamental <i>Obs: Inscrições para o 1º ano somente alunos com 6 anos completos até 31/03/2019</i>	Nº de Vagas
1º ano	4
2º ano	4
7º ano	1
8º ano	2
9º ano	1
Ensino Médio	Nº de Vagas
1ª série	2

Obs.: Em atendimento à Legislação, o Colégio Murialdo, concede anualmente Bolsas de Estudos na proporção de 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 5 (cinco) alunos pagantes. Para cumprimento desta exigência poderá a entidade oferecer 1 bolsa integral para cada 9 (nove) alunos pagantes e bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento), quando necessário para o alcance de número mínimo exigido (1/5).

- b) A oferta de Bolsas de Estudo de que trata o presente Edital abrangerá a anuidade escolar do ano letivo de 2019 e serão destinadas somente para o período regular de escola (curricular). Não englobando as atividades extra curricular.

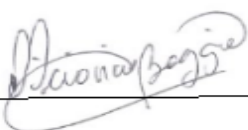
VII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Ao preencher a **Formulário de Análise do Perfil Socioeconômico online** o responsável ou o aluno/candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como, aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade.
- b) Após a divulgação do resultado, o responsável ou o aluno/candidato não concordando ou suscitando dúvida sobre o pleito, poderá requerer, de forma fundamentada e por escrito, no prazo de até três dias úteis, revisão ou

esclarecimentos endereçando ofício por escrito diretamente à Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade que por sua vez em dez dias emitirá parecer final.

- c) O presente Edital tem validade para inscrições ao Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo para o período letivo do ano de 2019.

Araranguá, 14 de agosto de 2018.



Vilcionei Baggio
Diretor